

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COMO ESTRATÉGIA COMPETITIVA NO MUNDO CORPORATIVO

Ronaldo Sérgio Pinto (CEUCLAR)¹
Alcineide Pereira da Silva (UNIFESP, FAFE)²
Leandro Rodrigues Vaz (FAFE)³
Márcia Regina Konrad (IEE-USP, FAFE)⁴

Resumo

Este artigo resulta de estudo bibliográfico sobre planejamento tributário e regimes tributários, caracterizando-os no cenário econômico atual. Este estudo tem como objetivo demonstrar as diferentes formas de tributação, no intuito de minimizar os custos das organizações. Foi possível identificar, no decorrer da pesquisa, que muitos gestores desconhecem vários aspectos do planejamento tributário, o que contribui para a gestão ineficaz do orçamento, prejudicando a saúde das companhias. Conclui-se que o planejamento tributário se faz necessário no Brasil, para a competitividade no mundo corporativo.

Palavras-chave: Planejamento tributário. Competitividade. Regime tributário. Empresa.

¹ Especialista em Controladoria e Gestão de Tributos pelo Centro Universitário Claretiano de São Paulo (CEUCLAR).

² Mestre em Gestão de Organizações e Políticas Públicas pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Especialista em Didática e Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Fernão Dias (FAFE). Bacharel em Administração de Empresas pelas Faculdades Euro-Panamericanas (EUROPAN). Licencianda em Matemática. É docente na Faculdade Fernão e na Faculdade Nossa Cidade (ESTÁCIO/FNC). Coordenadora do curso de Administração da FAFE.

³ Especialista em Docência do Ensino Superior pela FOCCUS. Bacharel em Ciências Contábeis pela FAC-FITO. Professor de cursos de graduação da FAFE.

⁴ Doutoranda em Ciências da Energia pelo Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (IEE-USP). Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Especialista em Comércio Exterior pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE), em Educação Especial pelo Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR), em Pedagogia Empresarial (CEUCLAR), em Tecnologias, Formação de Professores e Sociedade pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI). Bacharel em Administração de Empresas pela Faculdade de Educação e Cultura Montessori (FAMEC), Licenciada em Pedagogia pelo Centro Universitário Claretiano de São Paulo (CEUCLAR), Licenciada em Matemática (CEUCLAR). É docente na Faculdade Fernão Dias (FAFE) e no Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR). Coordenadora do curso de Ciências Contábeis da FAFE.

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

Abstract

This article results from a bibliographic study on tax planning and tax regimes, characterizing them in the current economic scenario. This study aims to demonstrate the different forms of taxation, in order to minimize the costs of organizations. It was possible to identify, in the course of the research that many managers are unaware of various aspects of tax planning, which contributes to inefficient management of the budget, harming the companies' health. We conclude that tax planning is necessary in Brazil for competitiveness in the corporate world.

Keywords: Tax planning. Competitiveness. Tax regime. Company.

Introdução

O tema apresentado neste artigo é de interesse a todo sistema de gestão das empresas brasileiras, isso porque estamos incorporados a um código tributário nacional complexo e de relevância econômica às companhias. Por essa razão, o planejamento tributário é de suma importância para as empresas, uma vez que representa uma considerável parcela dos resultados e se mostra como vantagem competitiva.

Nesse cenário, o planejamento se faz necessário para sobrevivência e competitividade das empresas brasileiras, visto que o sistema tributário nacional justifica a importância do tema. O Brasil conta hoje com 93 espécies de tributos; portanto, o planejamento tributário é parte integrante da gestão de uma empresa, nos dias atuais (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2017)

Este artigo tem por objetivo apresentar a necessidade do planejamento tributário como ferramenta de competitividade das empresas, os fundamentos teóricos, dados atuais e comparativos que permitam às empresas e aos gestores identificar a importância dessa temática e de seus processos práticos para a boa saúde da instituição.

Alinhado ao objetivo e estendido ao cenário atual do sistema tributário nacional, este trabalho visa à demonstração do planejamento tributário como instrumento de redução de custos das empresas. A metodologia utilizada foi estudo bibliográfico, abordando o tema *Planejamento Tributário*, que ainda é de pouco conhecimento pela sociedade brasileira, como um todo.

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

1 Contextualização

Este projeto busca demonstrar alguns pontos a serem analisados no planejamento tributário, no auxílio de tomadas de decisões para estratégia competitiva das empresas. O planejamento tributário é segundo Luz (2014, p. 66), essencial “para o direcionamento de qualquer negócio; o planejamento deve ser uma ferramenta de gestão efetivamente utilizada pelas organizações”.

Olhando para o conceito de tributo, que é de acordo com o Código Tributário Nacional, em seu Art. 3º: “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, 2004). Ou seja, é um fato obrigatório, em dinheiro ou naquilo que o fisco permite, sem constituir fato ilícito, instituído por lei e recolhido mediante ação vinculada ao fato gerador do tributo.

O tributo é dividido em diversos tipos, os chamados gêneros, são eles: taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições especiais e impostos, cada qual com seu fator de incidência, característica e destinação dos recursos distintos. Conforme supracitado, estamos em um país onde existe uma legislação tributária extensa e complexa. Como escrevem Benício e Portela (2017, p. 2), a efetividade da gestão empresarial está diretamente ligada ao correto enquadramento no regime tributário:

Para que o planejamento tributário seja eficaz é preciso que sejam analisados diversos fatores no processo de elaboração do mesmo, tais como: estudo da legislação em vigor, tipo de atividade prestada pela empresa, averiguação das vantagens e desvantagens nas formas de tributação existentes e saber quais podem ser aplicadas para o tipo específico de empresa; entre outros aspectos que necessitam ser verificados.

Em contrapartida ao planejamento tributário correto, podemos identificar praticas erradas no mundo corporativo para se beneficiar de modo ilegal, a chamada evasão fiscal, que é justificada pela necessidade de sobrevivência das empresas, visto

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

que a carga tributária no Brasil é elevada, chegando, em muitos casos, a 40% de todo o rendimento gerado pela companhia (SOUZA; PAVÃO, 2012).

Segundo Souza e Pavão (2012, p. 2), “O planejamento tributário é um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento dos tributos, e o contribuinte que pretende diminuir estes encargos, poderá fazê-lo legal ou ilegalmente”. Lukic (2017, p. 5), complementa esse conceito afirmando que o tributo está “no meio termo entre a liberdade do contribuinte em organizar seus negócios e a necessidade do Estado em arrecadar”. É nesse confronto que surge o planejamento tributário.

Fica assim enfatizada a necessidade do planejamento tributário nas empresas, tema imprescindível para análise, uma vez que os tributos representam custo e, como destaca Alves (2006, p. 2): “planejamento tributário é a atividade que, feita de maneira exclusivamente preventiva, prevê, coordena e projeta atos e negócios com o objetivo de determinar qual é o meio menos oneroso para a realização destes mesmos atos e negócios”.

2 Regime tributário

Em continuidade ao que foi exposto, na prática, o planejamento tributário é a vertente que leva em consideração fatores internos e externos. Assim, podemos citar como exemplo de planejamento tributário a análise entre o regime tributário *versus* o impacto mercadológico frente aos clientes e fornecedores. Para que se possa entender melhor o cenário, temos três tipos de regimes tributários utilizados pelas empresas nacionais; são eles:

- Simples Nacional
- Lucro Real
- Lucro Presumido

A escolha do regime tributário é feita sempre no primeiro mês do ano, escolha esta que depende de um efetivo planejamento tributário para a melhor escolha da empresa. Segundo Benício e Portela (2017, p. 7) “para que se faça a melhor escolha de regime é necessário que a empresa tenha uma noção dos resultados esperados ao longo

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

do ano”. Um dos conceitos mais importantes no regime tributário é a interpretação do crédito que, havendo previsão legal para tal, é a apropriação dos impostos pagos na compra como redução e beneficiamento na apuração dos impostos de cada empresa.

3 Simples Nacional

O regime de tributação Simples Nacional, de acordo com a Secretaria da Receita Federal (BRASIL, 2007) e disposto sobre a Lei Complementar nº 123 de 2006, é um sistema integrado de pagamento de impostos e contribuição das microempresas e empresas de pequeno porte, com uma variação de 4% a 17,42%, conforme seguimento e faixa de faturamento. Segundo Benício e Portela (2017, p. 8):

Para efeito de simples nacional, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00. Já as empresas de pequeno porte (EPP) são empresários, a pessoa jurídica, ou a elas equiparadas, que venham auferir em cada ano-calendário receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 até 2016 e de até R\$ 4.800.000,00 a partir de 2017.

Ainda segundo Benício e Portela (op. cit.), a integralização do pagamento dos tributos ocorre mediante o recolhimento mensal, por meio de um documento único (DAS) que contempla a soma dos seguintes tributos: Imposto Renda sobre a pessoa jurídica (IRPJ); Imposto sobre produtos industrializados (IPI); Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL); Contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS); Contribuição para o programa de integração social (PIS); Contribuição para a seguridade social (cota patronal); Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte de serviços interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS); Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS).

Quanto à utilização ou repasse de crédito, segundo Alencar, Pereira e Rezende (2010, p. 178) “as empresas que estão enquadradas no Simples Nacional não geram crédito de impostos (PIS, COFINS, IPI – impostos não cumulativos) para as empresas compradoras ou clientes”. Já para o ICMS, conforme Art. 23, Lei Complementar 123 de

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

2016, é possível a transferência de crédito ao cliente, mas o valor é determinado pelo limite do ICMS efetivamente devido pelas empresas optantes do Simples Nacional.

4 Lucro Real

Conforme artigos 13 e 14 da Lei 12.814 de 06 de Maio de 2013, a opção pelo regime Lucro Real se torna obrigatória quando o faturamento de uma empresa é maior do que 78 milhões no ano anterior e facultativo quando esta receita é menor do que os mesmos 78 milhões.

Uma das principais características do Lucro Real, e até mesmo por conta disso recebe tal nome, é a apuração dos impostos de resultado, ou seja, o Imposto de Renda sobre a Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o lucro líquido são calculados mediante o resultado líquido da empresa, diferentemente do Lucro Presumido que é calculado sobre um fator determinado pelo fisco.

Quanto aos créditos, no Lucro Real tanto para a PIS e Confins, quanto ao ICMS e IPI, os regimes são de não comutatividade, ou seja, para estes tributos existe o crédito tributário e débito nas vendas, o que implica o recolhimento efetivo na diferença entre eles.

5 Lucro Presumido

Neste último regime, o cálculo dos tributos sobre o resultado é auferido pela presunção do lucro, o que varia de empresa para empresa, conforme a atividade de cada companhia. Portanto, como escrevem Benício e Portela (2017, p. 10), nesse caso, as empresas “não apuram o lucro através de escrituração contábil e sim pela presunção do lucro”.

Já para a tomada de crédito, no regime de Lucro Presumido a PIS e Cofins é definido como não cumulativo; portanto não existe o crédito nas compras, o que acaba gerando cálculo de tributos a cada etapa da cadeia. Em contrapartida, as alíquotas do PIS e Cofins são reduzidas, se comparadas com o regime de Lucro Real.

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

Considerações Finais

Este trabalho teve como objetivo demonstrar os principais pontos a serem estudados para o planejamento tributário das empresas brasileiras, envolvidas em um sistema complexo, com regras e obrigações determinadas por leis, além de representar uma carga financeira alta para as organizações. Nesse sentido, foi possível identificar que o planejamento tributário é muito importante para a competitividade das companhias.

O artigo apresenta conceitos tributários que auxiliam a tomada de decisão de forma lícita, embora o sistema tributário nacional seja composto por um emaranhado de legislações, o que, muitas vezes, dificulta o seu necessário entendimento, para que se possa encontrar soluções economicamente eficazes, ou seja, a utilização da elisão fiscal, prática essa garantida pelo planejamento tributário.

Neste cenário, é imprescindível que a empresa estude qual o melhor regime tributário, levando em consideração o ramo que irá atuar, a expectativa de faturamento, a margem de lucro e até mesmo a cadeia de suprimentos em que a empresa está inserida.

É falha comum das organizações optarem pelo regime tributário em que as alíquotas de apuração são menores, como, por exemplo, o Simples Nacional, que aliás se mostra atrativo em diversos casos, por conta da unificação do recolhimento dos impostos; mas o planejamento tributário vai muito além disso: é preciso ter a consciência dos efeitos da escolha para o processo como um todo, e uma das principais delas é o crédito tributário, que é fato relevante para o cliente e fornecedor.

Portanto, conclui-se que o planejamento tributário é uma ferramenta importante para a saúde financeira das empresas, diminuindo os efeitos monetários no orçamento, sempre com a necessidade de um olhar macro e buscando uma solução sustentável para a companhia, a fim de investir seu capital no desenvolvimento e crescimento dessa instituição.

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

Referências

ALENCAR, Roberta de C.; PEREIRA, Carlos A.; REZENDE, Amaury J. **Contabilidade tributária**. São Paulo: Atlas, 2010.

ALVES, Adler A. C. **A legalidade da fusão, cisão e incorporação de empresas como instrumentos de planejamento tributário**, 2006. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/3583/a-legalidade-da-fusao-cisao-e-incorporacao-deempresas-como-instrumentos-de-planejamento-tributario/2>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

BENÍCIO, Francinildo C.; PORTELA, Francisco C. R. **Planejamento contábil tributário como ferramenta para redução legal dos tributos**, 2017. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/60433627-Palavras-chave-planejamento-tributario-regime-tributario-reducao-dos-impostos.html>>. Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 21 abr. 2018.

_____. **Lei nº 12.814**, de 6 de Maio de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112814.htm>. Acesso em: 22 ago. 2018.

_____. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. São Paulo: Manole, 2004.

LUKIC, Melina Rocha. **Planejamento tributário**. Rio de Janeiro: FGV-Direito, 2017. Disponível em: <https://diretorio.fgv.br/sites/diretorio.fgv.br/files/u1882/planejamento_tributario_2017-1.pdf>. Acesso em: 21 out. 2018.

LUZ, E. E. **Contabilidade tributária**. Curitiba: Intersaberes, 2014.

PORTAL TRIBUTARIO. **Os tributos no Brasil**. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/tributos.htm>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

SOUZA, Luciane Regina Braçaroto de; PAVÃO, Ana Celi. A necessidade do

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

planejamento tributário visando a redução dos custos nas organizações. **Revista INESUL**, v. 17, n.1, jul-ago-set., 2012. Disponível em: <https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_19_1346771456.pdf>. Acesso em: 21 out. 2018.

Recebido em: 10/11/2018

Aceito em: 15/01/2019